

Resposta ao Pedido de Esclarecimento 04/2026 - MGI/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2026.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 04/2026

QUESTIONAMENTO 1:

"Há alguma estimativa, ainda que aproximada, do volume médio mensal ou anual de processos/demandas a serem distribuídos, seja de forma geral, seja por polo/comarca?"

RESPOSTA DO SETOR DEMANDANTE:

Não há estimativa prévia de quantitativo de processos ou demandas a serem distribuídos. A distribuição observará a demanda efetiva da MGI e os critérios estabelecidos no Edital, não havendo garantia de distribuição mínima.

QUESTIONAMENTO 2:

"Quantas sociedades de advogados encontram-se atualmente credenciadas e aptas a receber demandas nos polos atuais, e quantas dessas comarcas já contam com credenciados suficientes segundo o critério do item 5.5.1 do Edital?"

RESPOSTA DO SETOR DEMANDANTE:

Do credenciamento realizado em 2019, permanecem atualmente credenciadas 41 (quarenta e uma) sociedades de advogados. Ressalta-se que o presente credenciamento substituirá o credenciamento realizado em 2019, observadas as disposições do Edital quanto aos contratos vigentes.

QUESTIONAMENTO 3:

"Existe algum histórico ou relatório público sobre a quantidade de processos distribuídos aos credenciados nos últimos exercícios, que possa ser disponibilizado aos interessados para subsidiar a decisão de participação no presente credenciamento?"

RESPOSTA DO SETOR DEMANDANTE:

Não há relatório público consolidado com o quantitativo de processos distribuídos aos credenciados nos últimos exercícios para disponibilização aos interessados.

QUESTIONAMENTO 4:

"Uma sociedade que possua parceria formal com escritório(s) correspondente(s) para realização de diligências, audiências e demais atos processuais em comarcas fora de sua sede pode requerer credenciamento nos polos correspondentes a essas comarcas, ainda que não possua instalação física própria nelas? Em caso afirmativo, qual documentação seria aceita para comprovar essa capacidade de atendimento para fins do item 3.2.4, XI?"

RESPOSTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

O item 3.2.4, XI, da Seção III do Edital exige que a sociedade *"possua instalações na sede do polo, com mobiliário e equipamentos compatíveis com a área de atuação"*.

Trata-se de requisito de habilitação. A mera existência de parceria formal com escritório(s) correspondente(s) para realização de diligências, audiências e demais atos processuais não dispensa a exigência de instalação física própria na sede do polo para fins de credenciamento.

A utilização de correspondentes, substabelecimentos ou escritórios coligados/associados é admitida para a execução dos serviços nas demais comarcas do polo, nos termos dos itens 8.2 a 8.4 do Termo de Referência, desde que a sociedade já esteja regularmente credenciada no polo e mantenha as instalações exigidas na sua sede.

Como documentação aceita para comprovar o atendimento do item 3.2.4, XI, exige-se a comprovação de endereço da instalação própria na sede do polo (contrato de locação, escritura, declaração de funcionamento etc.), acompanhada de descrição do mobiliário e equipamentos disponíveis.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Eclésio Giovanni de Fátima Silva, Assistente II**, em 01/09/2026, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Rodrigues de Carvalho, Assistente II**, em 01/09/2026, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariela Alves Pinto Coelho, Assistente I**, em 01/09/2026, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karina Alves Maciel Botelho, Assistente II**, em 01/09/2026, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **148181197** e o código CRC **F66E09B7**.